

**PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
CIDES**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO REGULAMENTAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30, 296, Bairro Centro, CEP 38.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco Da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 05/2022 fundamenta-se na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta do Contrato originário, no art. 57, inciso II, da Lei Feral nº 8666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2024, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2024, deliberada e aprovada na 40ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2024 e se estenderá até 31/12/2024, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – Para o exercício de 2024, deverá ser repassado ao CIDES o seguinte montante: R\$ 23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos), na forma exposta na tabela anexa.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

94 - 02.02.04.01.04.122.0005.09.2.622.3.1.71.70.0000

95 - 02.02.04.01.04.122.0005.09.2.622.3.3.71.70.0000

96 - 02.02.04.01.04.122.0005.09.2.622.4.4.71.70.0000

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

CAMPINA VERDE, 26 de dezembro de 2023.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito de Campina Verde-MG



ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME:

Marco Aurélio G. Silva

NOME:

Paulo G. N. Penno

ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) MANUTENÇÃO DO PROCON

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 1.971,77

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 1.314,51

Novembro – 01 parcela de: R\$ 1.314,49

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 16.431,38 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 848,70

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 565,80

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 7.072,50 (Sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 0,75

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,50

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).

Valor anual R\$ 23.510,13 (Vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos).

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES - ANO 2024

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de CAMPINA VERDE (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 26/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos

Código Identificador:776BD806

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/12/2023. Edição 3671

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>